

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2025 FMS

Aos 22 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saude de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, localizada na Av. João Pessoa Guerra - Centro - Araçoiaba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de mobílias para as novas Unidades de Saúde da Família, no município de Araçoiaba-PE, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantitativos e especificações contidas nos Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA - CNPJ nº 11.267.979/0001-85.

VENCEDOR: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 32.593.430/0001-50							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
21	TENSIÔMETRO ADULTO: ESFIGMOMANÔMETRO (MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL), TIPO ADULTO, PESO: 50G, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 12 CM, PESO: 22G, MATERIAL: LÁTEX, GRADUAÇÃO EM MMHG (MILÍMETROS DE MERCÚRIO), PRESSÃO MÁXIMA: 300MMHG, PRESSÃO MÍNIMA: 0MMHG, MENOR DIVISÃO DA ESCALA: 2MMHG, FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 300MMHG. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM FECHO DE METAL, COR PRETA. ACOMPANHANDO ESTOJO COM ZIPER. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO – SELO DO INMETRO NO PRODUTO.		Unidades	40	68,00	2.720,00	
22	TENSIÔMETRO OBESO: APARELHO DE PRESSÃO TIPO OBESO, BRAÇADEIRA: CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO EM TECIDO NYLON COM FECHO EM VELCRO; MANGUITO: BOLSA COM TUBOS INTERLIGADOS ENTRE MANÔMETRO, VÁLVULA E PÊRA, CONFECCIONADA EM PVC ANTIALÉRGICO, ISENTO DE LÁTEX; PÊRA: CONFECCIONADA EM PVC ANTIALÉRGICO, ISENTO DE LÁTEX DE ALTA RESISTÊNCIA, USADA PARA INFLAR O MANGUITO; VÁLVULA: FABRICADA EM LATÃO CROMADO, USADA PARA COMANDAR A ENTRADA E SAÍDA DO AR; DIMENSÕES DA BRAÇADEIRA: COMPRIMENTO: 68 CM; LARGURA: 18 CM; DIÂMETRO BRAÇO: 34 CM À 52 CM. ACOMPANHANDO ESTOJO COM ZIPER. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO – SELO DO INMETRO NO PRODUTO.		Unidades	16	76,00	1.216,00	
23	TENSIÔMETRO COM BRAÇADEIRA INFANTIL: APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO COM BRAÇADEIRA INFANTIL. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO DE CONTATO. CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 10 À 18 CM (1 À 7 ANOS). MANGUITO EM PVC (LATEX FREE). ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO – SELO DO INMETRO NO PRODUTO. 1 MANÔMETRO (0-300 MMHG). 1 BRAÇADEIRA INFANTIL – 10 À 18CM. (NYLON COM FECHAMENTO DE CONTATO). PÊRA E VÁLVULA DE DEFLAÇÃO. ACOMPANHANDO ESTOJO COM ZIPER.		Unidades	16	55,63	890,08	
24	TENSIÔMETRO ADULTO: MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO		Unidades	16	98,38	1.574,08	
25	ESTETOSCÓPIO ADULTO/ INFANTIL: ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO/INFANTIL OS ESTETOSCÓPIOS PREMIUM SÓ INDICADOS PARA A AUSCULTA CARDIO-RESPIRATÓRIA NÃO INVASIVA DO ORGANISMO. BAIXO PESO DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE TUBO MOLDADO EM PVC DE PEA NICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM 1 ANO DE GARANTIA.		Unidades	40	23,00	920,00	
30	OTOSCÓPIO: OTOSCÓPIO A PILHA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LENTE CONVEXA/CÔNCAVA, LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO PRIMA, REFLEXÃO PARA DISTÂNCIA DE 50 CM, AJUSTE MÍNIMO DE 0 A 20 D(+), ACOMPANHA JOGO DE ESPÉCULOS PLÁSTICOS (MÍNIMO DE 05) PARA USO ADULTO/ INFANTIL E ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO DO APARELHO.		Unidades	8	190,00	1.520,00	
31	DETECTOR FETAL PORTÁTIL, DIGITAL (SONAR): SONAR COM INDICADOR DIGITAL DE BATIMENTOS CÁRDIO-		Unidades	24	320,00	7.680,00	

	FETAIS, ALIMENTADO POR CORRENTE DE 110/220V, COM TRANSDUTOR, ESTETOSFONE INDIVIDUAL, AMPLIFICADOR QUE POSSIBILITE SOM CLARO, VOLUME E TONALIDADE REGULÁVEIS, ACUIDADE QUE PERMITA DETECÇÃO A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO.					
33	OXIMÉTRO ADULTO: OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO G- TECH		Unidades	24	58,00	1.392,00
36	NEBULIZADOR: NEBULIZADOR ELÉTRICO USO INDIVIDUALEO. MOTOR COMPACTO, MONOFÁSICO DE 1/5 HP VENTILADO, COMPRESSOR DE PISTÃO OSCILANTE ISENTO DE LUBRIFICAÇÃO, VAZÃO DE AR LIVRE DE 34 LITROS/MIN, PARTÍCULAS DE 0,5 A 8 MICRONS, TERMINAIS DE SAÍDA COM VÁLVULAS ESPECIAIS QUE PERMITAM A CONCLUSÃO INDIVIDUAL SEM AFETAR O FUNCIONAMENTO DE OUTROS APARELHOS. ACOMPANHADO DE MANGUEIRAS E MÁSCARAS, 110/220 VOLTS.		Unidades	8	122,50	980,00
37	BALANÇA ADULTO DIGITAL: BALANÇA DIGITAL. PESO DO PRODUTO: 0,95 QUILOGRAMAS; LIMITE DE PESO: 180 QUILOGRAMAS; DIMENSÕES DO ITEM: C X L X A = 29 X 29 X 4,5 CENTÍMETROS. SOBRE ESTE ITEM: DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS MEDIR O PESO, ACIONAMENTO POR TOQUE, SEGURA E RESISTENTE, ELAÉ PRODUZIDA COM VIDRO TEMPERADO QUE SUPORTA ATÉ 180 KG. (QUANTIDADE = 30 UNIDADES).		Unidades	20	90,00	1.800,00
TOTAL						20.692,16

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saude de Araçoiaba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstos nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por

qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
32.593.430/0001-50
Valor: R\$ 20.692,16

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu.

JOBSON FRANCISCO ALVES
SECRETÁRIO DE SAÚDE

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA